



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA/SE

Reunião Ordinária : Nº. 297
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 225/2016
Referência: : INCLUSÃO DE TÍTULO
Interessado: : LUCIANO DA SILVA

EMENTA: INDEFERIMENTO da anotação de curso.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1663764/2015, que trata da anotação do curso de curso de stricto sensu de Mestrado em Engenharia Elétrica ao engenheiro mecânico, engenheiro civil, técnico em edificações e técnico em eletrotécnico Luciano da Silva, considerando que a homologação da anotação dos cursos de Especialização em Engenharia de Produção e Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás deve ser nas câmaras das suas modalidades profissional, cabendo à CEEE a análise e manifestação sobre a solicitação para o curso de Mestrado em Engenharia Elétrica. Considerando a apresentação da documentação exigida nos incisos I e II do art. 48 da Resolução 1007/03 do CONFEA. Considerando o disposto no inciso II do art. 45 da Resolução 1007/03 do CONFEA: "Anotação de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a legislação educacional em vigor". Considerando que o curso de stricto sensu de Mestrado em Engenharia Elétrica, da Universidade Federal de Sergipe - UFS, possui cadastro na PLATAFORMA SUCUPIRA do MEC, no entanto não possui cadastro no CREA-SE como prevê a Resolução 1073 de 2016 do CONFEA na data de consulta. Considerando que o profissional, atende as exigências, prevista na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da anotação do curso de curso de stricto sensu de Mestrado em Engenharia Elétrica ao engenheiro mecânico, engenheiro civil, técnico em edificações e técnico em eletrotécnica Luciano da Silva. Coordenou a sessão o senhor Eng. Eletricista Alvaír Augusto Jacinto. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Edivaldo Gois dos Santos Junior, Flávio Augusto Santos de Goes e Sergio Mauricio Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 18 de maio de 2016.



Alvaír Augusto Jacinto
Engenheiro Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910